



17 - BELCOM
17-1554/1995

Folha n.º	16	do proc
n.º	509	da 19.95

São Paulo

Câmara Municipal de

16 - PAR
16-1157/1995

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 509/95.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, que visa denominar Viela Benedicto Pereira da Silva o logradouro público inominado, que vai da Rua Crisóstomo Álvares até a Rua Professor Alves Pedroso, no Distrito de Cangaíba.

Segundo informações do Executivo de fls. 15 o logradouro é oficial; não denominado; sua identificação e caracterização estão corretas e possui cod.log nº 77.352-2.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pela Legalidade.

Contudo, visando adaptar o projeto à melhor técnica legislativa, sugerimos o substitutivo a seguir.

SUBSTITUTIVO

AO PL 509/95

Denomina Viela Benedicto Pereira da Silva logradouro público inominado no Distrito de Cangaíba.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominado Viela Benedicto Pereira da Silva o logradouro público inominado que vai da Rua Crisóstomo Álvares até a Rua Professor Alves Pedroso, codlog nº 77.352-2, Distrito de Cangaíba.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de

Folia n.º	17	do proc.
n.º	505	de 19 88

São Paulo

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

28/08/95

[Handwritten signatures and stamps]